



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. A presente licitação tem objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município de Abaetetuba, tais como: Avisos de Licitações, Extratos, Citações e Demais atos de interesse do Município, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Conforme Especificações e Quantidades Discriminadas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

Considerando o **Princípio da Publicidade**: Qualquer interessado deve ter acesso as licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

O valor a ser licitado será rateado entre os grupos de usuários que irão ser beneficiados com os mesmos: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde.

Quanto ao quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2017 com projeção da demanda atual.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

A secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ser a responsável pela Comissão Permanente de Licitação, busca orientar as demais Secretarias Municipais e confeccionar os competentes Termos de Referência através de sua equipe técnica, de maneira precisa e de fácil compreensão, a delimitação de objetos que melhor atendam ao interesse público, respeitando a Lei Geral de Licitações e demais legislações atinentes ao tema.

Nesse Contexto, preza pela busca da proposta mais vantajosa, a utilização de todos os meios de publicação e comunicação (inclusive redes sociais), proporcionando o maior universo possível de participantes no procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Diante disso, se por um lado, a administração não pode (nem deve) restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro lado, não se pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispares, inclusive as que satisfazem ao interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

Assim pode-se concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se de seu poder discricionário, permite que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não se deve entender que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento, pois por ser tratarem de objetos vinculados (Publicações de certames e atos repetidos em diversos meios de comunicação), que devem resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração Pública Municipal, com essa decisão justifica, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do objeto licitado, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens seja, divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento das publicações e andamentos do processos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas secretarias.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, de editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ”.

A própria Lei Federal nº 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos termos:

“ Art.40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em serie anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicara, a obrigatoriedade, o seguinte:

(…)

VII-Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(…)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

X-O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.48”

No mesmo sentido do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5- TCU-Plenário-Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a administração Pública, desde que não haja restrição a competitividade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado as necessidades e eficiência administrativa no presente caso.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital prescrições legais ao assunto.

5.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritivos no quadro abaixo.

a. Lote 01:

QUANTITATIVO PARA PMA, SEMAD E SECRETARIAS VINCULADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	2.000
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	2.000
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	2.000

b. Lote 02:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	1.000
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	1.000
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	1.000

c. Lote 03:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	1.000
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	1.000
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	1.000

d. Lote 04:

QUANTITATIVO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	1.000
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	1.000
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	1.000

6. NORMAS

A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregulares detectadas na execução dos serviços ora contratados;

A Contratante enviara as matérias a serem publicadas no máximo até as 12:00 Horas do dia anterior a edição do jornal.

As Publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber);

Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis próprias por se tratarem de órgãos ligados a União e ao Estado do Pará.

A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a Publicação.

Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da Prefeitura.

A execução do objeto contratado deverá ser observado pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipais;
- b) Demais Condições e/ou exigências contidas neste Termo de referencia

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviços expedida pela Contratante;

A Contratada deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitamos em até 12 Horas;

A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das secretarias solicitantes, através de servidores da unidade administrativa em questão mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas secretarias Municipais, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da Licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.

O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago a adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do fiscal do Contrato ou Secretário Municipal responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba,

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

tais como: Avisos de licitações, extrato, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

A Licitante Vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, afim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica e a assessoria contábil.

10. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A Vigência da Contratação será de 12 (doze) meses de assinatura do contrato administrativo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- b) 20% (Vinte por Cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (Trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual
- c) 20% (Vinte por Cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (Três) dias uteis, a contar da data da sua aplicação

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

12. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou Incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- f). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a). Efetuar a entrega dos bens ou serviços cotados, no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f). Sujeita-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- h). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer o fornecimento contratado;
- i). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- j). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas a serem realizadas com a Contratação de Empresas Especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Abaetetuba, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais, decorrente de execução deste processo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMA junto à Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA ou por outro meio eletrônico à ser designado.

16. DA PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

17. DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.